



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



PRO PESS

Resolução N° 032/13

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Aprova normas para remoção *intercampi*, de servidores técnico-Administrativos, no âmbito da UFPI.

Subseção III
Remoção por Edital

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 11.06.2013, e considerando:

- o Processo N° 23111.015479/ 2013-50;
- o Art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para remoção *intercampi* de servidores técnico - administrativos, no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º A remoção de que trata o *caput*, desta resolução, ocorrerá, a pedido do servidor, quando atender ao interesse das unidades administrativas envolvidas no processo de remoção, segundo critérios regulados em Edital. [Art. 20](#)

Art. 3º O servidor que tenha interesse em participar do processo seletivo, deverá atender aos seguintes critérios: [Similar ao art. 5º; Lá são hipóteses proibidas de remoção.](#)

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, no artigo 127, da lei 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do edital;
- d) Ter sido considerado habilitado na sua última avaliação de desempenho;

Art. 4º O Reitor publicará edital para regulamentar os procedimentos de remoção, destacando: [Art. 20, parágrafo 4](#)

- I-** período de inscrição;
- II -** quantitativo de vagas;

Ⓟ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 032/13 – CAD/02

III- especificação do cargo;

IV- identificação dos *Campus* e Unidade de lotação com vagas disponíveis para remoção;

V- condições para participação no processo, conforme Art. 3º desta resolução;

IV- os seguintes critérios, sucessivamente, para fins de classificação e desempate:

- a) Não ter sido removido nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao edital; [Art. 21, parágrafo 1](#)
- b) maior tempo de efetivo exercício no *Campus* de origem; [Art. 21, parágrafo 3. \(desempate\)](#)
- c) maior tempo de efetivo exercício na UFPI; [Art. 21, parágrafo 1](#)
- d) Maior idade. [Art. 21, parágrafo 3. \(desempate\)](#)

Art. 5º O servidor removido terá, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data do Ato de Remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para o *Campus* de destino. [Art. 9, parágrafo 2](#)

§ 1º A efetivação do ato de remoção está condicionada à substituição do servidor no *Campus* de origem.

§ 2º Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços no *Campus* de origem. [Art. 9, caput](#)

Art. 6º Compete ao Reitor nomear a comissão responsável para executar o processo seletivo de remoção *intercampi* e homologar o resultado final. [Art. 21, parágrafo 4; Art. 22;](#)

Art. 7º Os editais de remoção *intercampi* de servidores técnico-administrativos serão vinculados à disponibilidade do exato número de vagas disposto nos mesmos, não permitindo a existência de lista de espera. **NÃO tem correspondente;**

Todos que obtiverem o mesmo nº de pontos, porém não lograram êxito na avaliação dos critérios de desempate comporão o cadastro de reserva.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 13 de junho de 2013


José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor